

# ENTENDER O PROCESSO É UM DIREITO

GUIA DO **TRT-2** COM EXPLICAÇÕES SIMPLES  
SOBRE OS **TERMOS MAIS USADOS NA**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

Participar de um processo na Justiça do Trabalho – seja como trabalhador, empregador ou representante de uma empresa – significa lidar com assuntos importantes, que afetam diretamente a vida e o dia a dia das pessoas. Mas, ao longo desse caminho, é comum encontrar palavras e expressões jurídicas que não fazem parte da linguagem de todo mundo.

**Isso não deveria ser um obstáculo.**

Você tem o direito de entender o que está acontecendo no processo.

Este material foi criado para ajudar nisso. Aqui, explicamos de forma simples e direta o que significam alguns termos usados durante o processo. O objetivo é que todas as pessoas – independentemente da formação, profissão ou origem – possam acompanhar com clareza cada etapa da ação.

Porque justiça só é justiça quando é compreendida por quem dela precisa.



## Vamos começar!

Veja abaixo o significado de algumas expressões essenciais usadas nos processos trabalhistas. Elas aparecem em diferentes momentos e são importantes para que você acompanhe o andamento do seu caso com mais clareza e segurança.

### AÇÃO / RECLAMAÇÃO

É o ato que dá início ao processo na Justiça do Trabalho. Nele, a pessoa que se sente prejudicada conta o que aconteceu e pede que a Justiça tome uma providência.

### PETIÇÃO INICIAL

É o documento que apresenta, por escrito, a reclamação feita à Justiça do Trabalho.

Nele, a pessoa conta o que aconteceu, diz o que está pedindo e identifica quem está sendo chamado para responder. Com a entrega da petição inicial o processo começa oficialmente. Esse documento normalmente é feito por um advogado, mas também pode ser escrito por um servidor da Justiça, no setor chamado atermção, quando a parte não tem advogado.



### PARTES

São as pessoas envolvidas no processo. Na Justiça do Trabalho, normalmente são duas:

- quem faz o pedido (chamado de reclamante ou autor),
- e quem responde ao pedido (chamado de reclamado ou réu).

## RECLAMANTE / AUTOR

É quem entra com a reclamação na Justiça do Trabalho. Na maioria das vezes, é o trabalhador ou trabalhadora que busca o reconhecimento de algum direito. Mas, em alguns casos, o empregador também pode ser reclamante, por exemplo, para pagar algo a quem não pode receber, como no caso de falecimento do empregado.

## RECLAMADO / RÉU

É a pessoa ou empresa que está sendo chamada à Justiça para responder ao que foi pedido. Em geral, é o empregador, mas também pode ser outro responsável, como alguma empresa que se beneficiou do serviço. O reclamado tem o direito de se defender e apresentar a sua versão dos fatos.

## CONTESTAÇÃO

É a resposta do reclamado à petição inicial. Nela, a parte se defende, apresentando sua versão e explicando por que concorda ou discorda do que foi pedido. A contestação deve ser apresentada dentro do prazo determinado pela Justiça, normalmente na audiência.

## INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

São formas de comunicar às partes (reclamante ou reclamado) sobre algo importante no processo. Sempre que você receber uma dessas comunicações, leia com atenção e veja o que precisa fazer.



- Citação: é a primeira comunicação ao reclamado, informando que foi aberta uma ação. É a comunicação mais importante do processo.
- Notificação e intimação: servem para avisar sobre datas de audiência, decisões, prazos ou necessidade de tomar alguma providência.

## AUDIÊNCIA

A audiência é uma das etapas mais importantes do processo. É como uma reunião em que as partes se encontram diante do juiz para tentar um acordo, explicar melhor o que aconteceu e apresentar testemunhas. Em alguns casos, a decisão do juiz também é dada em audiência.

## ARQUIVAMENTO

Normalmente, quando se diz que o processo foi arquivado, se quer dizer que o processo foi encerrado logo no começo, porque o reclamante não compareceu à audiência. Nesses casos, o processo não continua e fica registrado como arquivado. O arquivamento não significa que o pedido foi rejeitado. O reclamante ainda pode entrar com uma nova reclamação depois.

## CONCILIAÇÃO

É quando as partes chegam a um acordo. Pode acontecer antes da audiência, na própria audiência ou até depois da sentença. Quando há conciliação, o processo termina mais rápido. A conciliação ajuda a evitar disputas e incentiva que as pessoas encontrem uma solução por sua própria conta. É uma forma de resolver o conflito de maneira mais tranquila, sem necessidade de decisão do juiz.



## HOMOLOGAÇÃO

É a confirmação feita pelo juiz de que algo está correto e tem validade perante a lei. O caso mais comum é a homologação da conciliação: quando as partes entram em um acordo, o juiz analisa e confirma que ele está de acordo com a lei e com a moral. Depois disso, o acordo passa a valer como uma decisão da Justiça e não pode mais ser questionado.

## **Fique atento:**

Quando ocorre a conciliação, as partes normalmente encerram o caso de vez. Em muitos acordos, o trabalhador diz que não vai mais reclamar nada depois sobre aquele emprego. E o empregador também não pode voltar atrás nem discutir o que aceitou pagar. Por isso, é importante entender bem o que está sendo combinado antes de concordar.

## **PROVA**

É tudo aquilo que pode demonstrar o que realmente aconteceu. Pode ser um documento, uma testemunha, uma gravação, uma perícia, entre outros. As provas são apresentadas pelas partes e analisadas pelo juiz na decisão.

## **PERÍCIA**

É quando o juiz pede a ajuda de um especialista, como um engenheiro ou um médico, para esclarecer alguma dúvida técnica no processo. A perícia pode ser feita, por exemplo, para verificar se havia riscos no ambiente de trabalho, se uma máquina funcionava corretamente ou se uma doença tem relação com o trabalho. Esse especialista é chamado de perito e entrega um documento chamado laudo, com suas conclusões. O juiz considera essas informações para tomar a decisão.



## **DESPACHO**

É uma ordem ou decisão simples do juiz, que serve para organizar o andamento do processo. Pode ser, por exemplo, para marcar uma audiência, pedir documentos ou abrir prazo para manifestação. Não é uma decisão final, mas faz parte da condução do caso.

## SENTENÇA

É a decisão do juiz sobre o caso. Depois de ouvir as partes, analisar as provas e considerar o que diz a lei, o juiz julga o caso. Ele pode acolher o pedido, rejeitá-lo ou aceitar em parte. Essa decisão é chamada de sentença.



- **Procedente:** significa que o juiz aceitou o pedido.
- **Improcedente:** significa que o juiz não aceitou o pedido.
- **Parcialmente procedente:** significa que o juiz aceitou uma parte do pedido e rejeitou outra.

## RECURSO

É o requerimento para que uma decisão do juiz seja revista pelo tribunal. O tribunal é uma instância superior. Qualquer das partes pode recorrer se não concordar com o julgamento. O recurso precisa seguir prazos e regras específicas.

## ACÓRDÃO

Quando uma das partes recorre da sentença, o processo é analisado por um grupo de desembargadores no Tribunal, que são juízes mais antigos na carreira e experientes. Essa nova decisão, tomada por uma turma de desembargadores, recebe o nome de acórdão.

### Fique atento:

**1º GRAU:** é onde o processo começa. É nessa fase que o juiz ouve as partes, analisa as provas e dá a primeira decisão (a sentença).

**2º GRAU:** é a fase que ocorre quando alguém não concorda com a decisão do juiz de primeiro grau e resolve recorrer. Esse recurso vai para o tribunal, onde desembargadores decidem o caso novamente.

## EXECUÇÃO

Depois que a decisão final é tomada, o processo entra na fase de execução. Nesse momento, o que foi decidido deve ser cumprido. Por isso, a execução também pode ser chamada de fase de cumprimento. Se a parte condenada não pagar, o juiz pode autorizar o bloqueio de valores, penhora de bens ou outras medidas para garantir o cumprimento da decisão.

## Quer saber mais?

Veja o que significam essas expressões um pouco mais difíceis

Além das palavras já explicadas, existem outras expressões um pouco mais difíceis, mas que também fazem parte da realidade de quem está na Justiça do Trabalho. Se você já entendeu o que foi apresentado até aqui, pode seguir para este novo nível. Compreender esses termos ajuda a acompanhar o processo até o fim – com mais clareza e menos surpresas.

## PRESCRIÇÃO

É o prazo máximo para entrar com o processo. Depois desse prazo, a pessoa perde o direito de reclamar, mesmo que o direito exista. Para o trabalhador que saiu do emprego, o prazo para entrar com a reclamação é de até dois anos após a saída. E, mesmo dentro desse prazo, só é possível pedir os direitos dos últimos cinco anos.



### Fique atento:

Se ocorrer a prescrição, não adianta mais entrar com o processo. Por isso, é importante procurar orientação o quanto antes, assim que perceber que algum direito pode ter sido desrespeitado.

## SUCUMBÊNCIA

É quando uma das partes perde o processo. Quem perde – uma parte ou todo o processo – pode ter que pagar custas e honorários. Essa regra pode valer mesmo para o trabalhador que entrou com a ação, dependendo do caso.

## HONORÁRIOS

São os valores pagos ao advogado. Existem dois tipos principais:

- Honorários contratuais: combinados entre a parte e seu advogado.
- Honorários de sucumbência: pagos por quem perde o processo (ou parte dele), ao advogado da parte contrária.
- Há ainda os honorários periciais: os valores pagos ao perito, quando no processo há necessidade de algum conhecimento especializado como de um engenheiro ou médico”.

## CUSTAS

São as despesas cobradas pela Justiça para manter o funcionamento do processo. Na Justiça do Trabalho, as custas não são cobradas no início do processo, para facilitar o acesso à justiça. Algumas partes (reclamante ou reclamado) têm direito à justiça gratuita e não precisam pagar as custas.



### Fique atento:

Mesmo com o benefício da justiça gratuita, o trabalhador pode ter que pagar custas se faltar à audiência sem justificativa (arquivamento). Por isso, é importante acompanhar de perto cada etapa e comparecer às audiências marcadas.

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

É um tipo de recurso usado quando a decisão do juiz não esclarece ou decide tudo o que deveria ou cai em contradição. Os embargos de declaração servem para pedir que o juiz explique melhor ou corrija a própria decisão, sem mudar o resultado principal.

## TRÂNSITO EM JULGADO

É quando não cabe mais nenhum recurso no processo. A decisão se torna definitiva e passa a valer com força total. A partir daí, começa a fase de execução, se for o caso.

## LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA

É a fase em que se calcula o valor exato do que foi decidido na sentença. A sentença pode dizer, por exemplo, que a parte tem direito a receber horas extras. Na liquidação, é feito o cálculo: quanto isso representa em dinheiro.

## PENHORA

É quando o juiz seleciona um bem ou valor, de propriedade da parte que perdeu o processo, para garantir o pagamento do que foi decidido. Pode ser um dinheiro na conta bancária, um carro, um imóvel ou outro bem.

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

São a defesa apresentada na fase de execução pela parte executada. É quando essa parte diz, por exemplo, que o valor cobrado está errado ou que a dívida já foi paga, e pede a correção disso antes que os bens sejam bloqueados.

## EMBARGOS DE TERCEIRO

É uma forma de defesa usada por alguém que não faz parte do processo, mas teve um bem penhorado indevidamente. Exemplo: o processo é contra uma empresa, mas um carro de outra pessoa foi bloqueado por engano. Essa pessoa pode entrar com embargos de terceiro.

## EMBARGOS PROTELATÓRIOS

São recursos feitos só para atrasar o processo, sem um motivo sério ou importante. Ou seja: a pessoa entra com um recurso sabendo que ele não tem chance de mudar a decisão, mas faz isso apenas para ganhar tempo ou dificultar o andamento do processo. Neste caso o juiz ou desembargador pode multar a parte que recorreu.

## Conclusão

Esperamos que esta cartilha tenha ajudado você a entender melhor algumas palavras e expressões que aparecem nos processos trabalhistas. Isso pode fazer toda a diferença na hora de acompanhar o seu caso e defender os seus direitos. O Direito não deve ser um mistério. Quando a linguagem é clara, a Justiça fica mais próxima de todos. Se ainda tiver dúvidas, procure o setor de atendimento do tribunal ou um profissional de sua confiança. Você não está sozinho. Justiça se faz com informação, respeito e participação.



**A JUSTIÇA DO TRABALHO  
É INDISPENSÁVEL!**

 **TRT-2ª REGIÃO**  
São Paulo